



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: LUIZ F R PAES, inscrito no CNPJ sob nº 05.115.991/0001-71, com sede à Rua Max Padaratz, nº 1097, bairro São Pelegrino, na cidade de Getúlio Vargas/RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fabio Ribeiro Paes, inscrito no CPF sob nº 662.042.080-04, RG sob nº 9054727509, residente e domiciliado na Rua Max Padaratz, nº 1097, bairro São Pelegrino, na cidade de Getúlio Vargas/RS.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato com base na Lei 8.666/93, e na Dispensa de Licitação 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para Assessoria e Formação e Acompanhamento da Oficina de Musicalização Infantil junto a Escola de Educação Infantil de São João da Urtiga, sendo que a empresa deverá dispor de um Profissional capacitado e com experiência dentro da área específica, onde o mesmo irá trabalhar e desenvolver junto a oficina os serviços teóricos e práticos de Musicalização infantil trabalhando todos os aspectos da teoria e da prática da música, do canto, da voz e da apresentação em grupo e também a teoria e a prática com instrumentos de melodia e de percussão, e a criação de instrumentos melódicos com matérias recicláveis. O profissional irá trabalhar com os alunos da Escola, sendo 08 horas aulas semanais no período de março de 2022 a 20 de dezembro de 2022. Os serviços serão prestados junto a sede do contratante em data, local a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pela prestação dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em dez parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

- 06 Secretaria municipal de educação e cultura
- 06.2029 Manutenção das atividades com recursos FUNDEB
- 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (162)
- Subelemento da despesa 05000000

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses a partir da data de 07 de março, data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 24 de março de 2022.

LUIZ FABIO PAES
CONTRATADO

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
